

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 180/2023, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A – RIOSAUDE, COMO CONTRATANTE E A NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, COMO CONTRATADA, PARA CONTRATAÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA DE MERCADO E COMPARAÇÃO DE PREÇOS – BANCO DE PREÇOS, QUANTO A PRORROGAÇÃO COM REAJUSTE IPCA-E, PARA ATENDER A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S.A - RIOSAUDE, NA FORMA ABAIXO:

A **EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAUDE**, situada à Rua Dona Mariana, nº 48 – 6º Andar – Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.402.975/0001-74, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Diretor Presidente **ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 31454668-0 - SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.749.716-16 e a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, com sede na Rua Izabel Redentora, nº 2356 – Edif. Loewen, sala 117 – Centro – São José dos Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.797.967/0001-95, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, portador da carteira de identidade nº 4086763-5, expedida pelo SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 574.460.249-68, doravante denominada, que é celebrado em decorrência do resultado da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 30, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 13.303/2016 c/c COM O ARTIGO 40, INCISO I DO DECRETO RIO Nº 44.698/2018**, autorizado por despacho do Senhor Diretor de Administração e Finanças em 15/08/2025, publicado no Diário Oficial do Rio de Janeiro, do dia 19/08/2025, às fls. 231, exarado no Processo Administrativo RSU-PRO-2023/07121, resolvem celebrar, o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 180/2023, que se regerá ainda pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 180/2023, a prorrogação do prazo contratual por mais 24 (vinte e quatro) meses a contar de 27/09/2025 à 26/09/2027, com fundamento no artigo 30, inciso I, da Lei Federal nº 13.303/2016, regulamentada Pelo Decreto Rio no 44.698/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente Termo é de R\$ 164.430,34 (cento e sessenta e quatro mil, quatrocentos e trinta reais e trinta e quatro centavos), cuja composição encontra-se especificada na planilha que constitui o Anexo I do presente instrumento, que dele é parte integrante. Deste modo, o valor acumulado do Contrato nº 180/2023 que era de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), passa a ser de R\$ 314.430,34 (trezentos e quatorze mil, quatrocentos e trinta reais e trinta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

A **CONTRATADA** comprova, neste ato, garantia de 2% (dois por cento) do valor do presente Termo Aditivo, sob a modalidade de seguro-garantia, no valor de R\$ 3.288,61 (três mil, duzentos e oitenta e oito reais e sessenta e um centavos).

Parágrafo Único - A garantia somente será liberada após o cumprimento integral das obrigações e após a comprovação do recolhimento, até o último dia da execução do contrato, do fundo de garantia e das contribuições previdenciárias, bem como do pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas dos empregados envolvidos na prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do contrato nº 180/2023, que não colidirem com o disposto no presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS

As despesas correspondentes ao presente instrumento correrão por conta do Programa de Trabalho nº 20.1851.10.122.0380.4160, Código de Despesa 339039, do orçamento de 2025, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2025NE001860, no valor de R\$ 82.215,17 (oitenta e dois mil, duzentos e quinze reais e dezessete centavos), ficando o restante a ser empenhado à conta do próximo exercício.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATADA** publicará o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, sendo o texto fornecido pela **CONTRATANTE**, às expensas da **CONTRATADA**, no prazo estabelecido no artigo 441 do RGCAF.



RIOSAUDE

PREFEITURA

CLÁUSULA SETIMA – DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Nº
FLS. 163/2025

RSU-PRO-2023/07121

A **CONTRATANTE** providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao seu órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.

Parágrafo Primeiro: Aplica-se o reajuste de 9,620230% referente ao IPCA-E (IBGE) do mês-base Junho/2025.

CLÁUSULA NONA - DA RESOLUÇÃO

O Contrato poderá ser rescindido, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo pela RioSaúde, de acordo com o interesse público, não sendo obrigatório o cumprimento do prazo estabelecido.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas.

Rio de Janeiro, 23 de Setembro de 2025.

ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA
EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAUDE

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS
NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome: _____
CPF: _____

2) _____
Nome: _____
CPF: _____

ANEXO I

EMPRESA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
ENDEREÇO: Rua Izabel Redentora, nº 2356 – Edif. Loewen, sala 117 – Centro – São José dos Pinhais/PR
CNPJ: 07.797.967/0001-95

OBJETO: Contratação direta dos serviços de fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa de mercado e comparação de preços – BANCO DE PREÇOS.

Contrato 180/2023	1º Termo Aditivo	Valor Acumulado
27/09/2023 à 26/09/2025 R\$ 150.000,00	27/09/2025 à 26/09/2027 R\$ 164.430,34	R\$ 314.430,34

CRONOGRAMA FISICO - FINANCEIRO - NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

RSU-PRO-2023/07121	RIO SAÚDE	set/2025	set/2026	R\$ 164.430,34
		R\$ 82.215,17	R\$ 82.215,17	
		VALOR TOTAL TERMO ADITIVO		

ANEXO I-A

Em cumprimento ao disposto no Decreto RIO Nº 43.562 de 15/08/2017

As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 2025.

ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA
DIRETOR PRESIDENTE
EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAUDE

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS
NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

ANEXO I-B**Em cumprimento ao disposto no Decreto RIO Nº 43.562 de 15/08/2017****DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA**

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo - As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 2025.

ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA
DIRETOR PRESIDENTE
EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAUDE

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS
NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA



Documento assinado eletronicamente por: AMANDA RODRIGUES SILVA MATOS, CPF/CNPJ nº 155.455.197-85, como Testemunha.
Assinado em: 23/09/2025, às 15:36, através do e-mail amandarodrigues1.riosaude@gmail.com, pelo ip 177.38.98.90



Documento assinado eletronicamente por: THYAGO DOS SANTOS LEOPOLDO DO NASCIMENTO, CPF/CNPJ nº 129.679.267-60, como Testemunha.
Assinado em: 23/09/2025, às 15:56, através do e-mail thyagoleopoldo.riosaude@gmail.com, pelo ip 177.38.98.90



Documento assinado eletronicamente por: ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA, CPF/CNPJ nº 012.749.716-16, como Contratante.
Assinado em: 23/09/2025, às 18:09, através do e-mail robertorangelalvessilva@gmail.com, pelo ip 2804:18:789a:783e:8c87:27b9:891d:ac3a



Documento assinado eletronicamente por: RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, CPF/CNPJ nº 574.460.249-68, como Contratada.
Assinado em: 23/09/2025, às 18:20, através do e-mail r.reis@negociospublicos.com.br, pelo ip 177.92.0.6



O processo de acolhimento das assinaturas foi finalizado em: 23/09/2025, às 18:20, onde todos os envolvidos assinaram eletronicamente este documento.

A autenticidade do documento pode ser verificada no site: <https://signgov.com.br/verificaautenticidade>, informando o processo: 2025.31168038643 e o código: 7UV082F1
